

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI 1402/2026

Abre de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar/abrir no Orçamento Geral do Município de Pranchita/PR, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2045	Manutenção dos Programas assistenciais	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	
2655	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-SUAS	23.000,00
2656	00941-PAS ESTADO-ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	15.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
	TOTAL	38.000,00

Art. 2º-Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2045	Manutenção dos Programas assistenciais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2670	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-SUAS	23.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
2740	00941-PAS ESTADO-ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	15.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
	TOTAL	38.000,00

Art. 3º Ficam inclusas na Lei Municipal nº. 1395/2025 – Plano Plurianual, na Lei nº.1377/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº. 1396/2025 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei, restando automaticamente compatibilizadas, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/00-Lei de Responsabilidade Fiscal, em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 14 de abril de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod463655